



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de requalificação dos passeios públicos e implantação de ciclovia ao longo da Avenida Júlio Renner, contemplando levantamentos complementares, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à futura licitação da obra.

A contratação é necessária para viabilizar tecnicamente a implantação de intervenção prevista no Plano de Mobilidade Urbana do Município, aprovado em 2025, destinada à qualificação da mobilidade urbana, ao incentivo aos deslocamentos ativos, à ampliação da acessibilidade universal, ao aumento da segurança viária e à melhoria da paisagem urbana. A elaboração do projeto executivo constitui etapa indispensável para a futura execução da obra, bem como para a captação de recursos junto aos governos estadual e federal, sendo esta contratação financiada por emenda impositiva destinada especificamente à elaboração dos projetos.

a) Problema

A Avenida Júlio Renner constitui um dos principais eixos viários do Município, porém apresenta deficiências na infraestrutura destinada à mobilidade ativa, com passeios que necessitam de requalificação, ausência de infraestrutura cicloviária contínua e necessidade de adequações voltadas à acessibilidade, drenagem urbana, segurança viária e qualificação da paisagem. Atualmente, o Município não dispõe de projeto executivo que permita a implantação dessas melhorias nem a captação de recursos para sua execução.

b) Público

A contratação beneficiará diretamente toda a população do Município, especialmente pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estudantes, trabalhadores e demais usuários da Avenida Júlio Renner, além de contribuir para a melhoria da circulação urbana e da qualidade dos espaços públicos.

c) Impacto

A ausência da contratação impedirá a elaboração do projeto executivo e, consequentemente, inviabilizará a captação de recursos e a futura execução da obra. Permanecerão as atuais deficiências de acessibilidade, segurança viária e infraestrutura cicloviária, reduzindo a qualidade dos deslocamentos urbanos e dificultando a implementação das diretrizes estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana e no Plano Estratégico de Ação Climática.

d) Situação

O Município possui demanda represada de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia desde 2024, decorrente do expressivo aumento no número de obras previstas, da ampliação da captação de recursos estaduais e federais e da necessidade de atendimento de diversas emendas parlamentares e impositivas, sem que houvesse ampliação permanente da estrutura técnica da Administração. Essa situação resultou no acúmulo de projetos prioritários e na impossibilidade de atendimento tempestivo pelo quadro próprio de servidores.

Na tentativa de ampliar a capacidade de elaboração de projetos, a Administração instaurou processo de credenciamento de empresas especializadas, o qual não obteve êxito. Posteriormente, foi iniciado procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, contemplando, inclusive, projetos de requalificação de vias públicas e mobilidade urbana. Entretanto, referido processo encontra-se em tramitação há mais de um ano, sem contratação efetivada.

Considerando que a presente contratação é custeada por emenda impositiva específica para elaboração do projeto executivo e que sua conclusão é condição indispensável para a futura captação de recursos destinados à execução da obra, mostra-se necessária a realização desta contratação individual, evitando que a demora na conclusão do Registro de Preços continue postergando a implantação de intervenção prioritária prevista no planejamento municipal.

e) Resultados Pretendidos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Espera-se obter projeto executivo completo, compatibilizado com a infraestrutura existente e apto à imediata licitação da obra, contendo todas as peças técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para sua execução e para instrução de propostas de captação de recursos.

Como resultado administrativo, a contratação permitirá maior agilidade na obtenção de financiamentos, redução de retrabalhos durante a futura execução da obra, maior segurança técnica na contratação dos serviços de engenharia e melhor planejamento da implantação da intervenção. Sob a perspectiva do interesse público, espera-se viabilizar a implantação de infraestrutura segura, acessível e sustentável, promovendo a mobilidade ativa, a qualificação dos espaços públicos, a melhoria da segurança viária e o aumento da qualidade de vida da população.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de requalificação dos passeios públicos e implantação de ciclovia ao longo da Avenida Júlio Renner.	R\$ 54.381,59	R\$ 54.381,59

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() **SIM, justificativa:**

(x) **NÃO, justificativa:**

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento do objeto como regra quando técnica e economicamente viável, no presente caso não se mostra possível sua adoção.

A contratação refere-se à elaboração de um único projeto executivo de requalificação da Avenida Júlio Renner, composto por levantamentos, estudos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que constituem solução única e integrada. Esses produtos são tecnicamente interdependentes, exigindo compatibilização permanente entre as diversas disciplinas envolvidas durante todo o desenvolvimento do projeto.

O parcelamento da contratação entre diferentes empresas aumentaria significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, retrabalho, indefinição de responsabilidades e atrasos na entrega dos produtos, além de elevar os custos de gestão e fiscalização contratual. Assim, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação em lote único, de modo a garantir a unidade da solução, a adequada coordenação técnica entre as disciplinas e a responsabilização integral da contratada pela qualidade e compatibilidade dos projetos.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**

(X) **NÃO.**

A presente contratação possui autonomia para atingir sua finalidade imediata, consistente na elaboração do projeto executivo. Embora os documentos produzidos possam subsidiar futura captação de recursos e eventual contratação da obra, tais contratações dependem de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da obtenção de recursos externos, não constituindo requisito para a execução do objeto ora contratado.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 466** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal, bem como providenciada a emissão dos atos administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar. Registra-se que o Município possui procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, atualmente em tramitação. Contudo, referido certame não foi concluído e, portanto, não gerou contratação nem execução contratual que possibilitassem a avaliação de resultados, desempenho ou identificação de oportunidades de aprimoramento para a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na elaboração de projeto executivo destinado à futura execução de obra pública. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, à legislação aplicável e às diretrizes estabelecidas pela Administração, garantindo a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, a qualidade técnica dos produtos entregues e sua aptidão para instruir futura licitação da obra. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 3.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a elaboração do projeto executivo demanda coordenação técnica integrada e responsabilidade única pela compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, evitando incompatibilidades entre os projetos e assegurando a qualidade do produto final.
- 3.2. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços e o baixo risco de prejuízo financeiro à Administração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.555/2024.
- 3.3. Assistência técnica e garantias do objeto: A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações e adequações dos projetos que se fizerem necessárias em razão de erros, omissões ou incompatibilizações identificadas durante a análise e o recebimento dos produtos pela fiscalização, até sua aprovação definitiva. Após o encerramento do contrato, permanecem as responsabilidades técnicas e civis decorrentes da legislação aplicável.
- 3.4. Vistorias: Não será exigida vistoria prévia como condição de participação na licitação. Entretanto, a contratada deverá realizar visita técnica ao local durante a execução dos serviços, sempre que necessária ao adequado desenvolvimento do projeto, conforme previsto no Memorial Descritivo.
- 3.5. Documentações especiais: Não se aplica.
- 3.6. Amostras: Não se aplica.
- 3.7. Qualificação Econômico-financeira: Considerando o porte da contratação, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e o baixo risco de paralisação contratual, serão exigidas apenas as certidões negativas de insolvência civil e de falência, por serem suficientes para mitigar os riscos relacionados à capacidade econômico-financeira da futura contratada, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.
- 3.8. Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo a elaboração de projetos executivos, incluindo elaboração de planilhas orçamentárias destinadas à licitação de obras públicas.

3.9. Indicação ou vedação de marcas/modelos: Não se aplica.

3.10. Critério de julgamento: Considerando que o objeto possui escopo previamente definido, com especificações técnicas claras e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) Solução 1: Elaboração do projeto executivo pela equipe técnica do Município.

a.1) Viabilidade de mercado: A Administração dispõe de equipe técnica composta por arquitetos e engenheiros habilitados para elaboração de projetos. Entretanto, o quadro atual encontra-se comprometido com as atividades permanentes de planejamento, fiscalização de obras e atendimento das demandas acumuladas desde 2024, não havendo disponibilidade de recursos humanos para absorver a elaboração deste projeto sem prejuízo às demais atribuições.

a.2) Viabilidade econômica: Embora não implique contratação de terceiros, essa solução exigiria a ampliação da equipe técnica por meio da contratação de novos profissionais. Todavia, a demanda atual possui caráter temporário, decorrente do elevado número de projetos acumulados desde 2024 e da necessidade de atendimento de obras específicas, não justificando a criação de novos cargos ou a contratação de servidores para suprir uma necessidade transitória.

a.3) Viabilidade operacional: A solução não se mostra operacionalmente viável, pois a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento não dispõe de espaço físico para acomodar novos profissionais, além de demandar investimentos em mobiliário, equipamentos de informática, licenças de software e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos. Ademais, a contratação e integração de novos servidores retardariam o atendimento da demanda existente, não representando solução adequada para a necessidade atual da Administração.

b) Solução 2: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo.

b.1) Viabilidade de mercado: A solução demonstra-se plenamente viável, diante da ampla oferta de empresas especializadas na elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, aptas a executar o objeto da contratação.

b.2) Viabilidade econômica: A solução mostra-se economicamente viável, tendo seu custo estimado por meio da composição de hora técnica do SINAPI, referência oficial para orçamentação de serviços de engenharia, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado, no valor estimado de R\$ 54.381,59.

b.3) Viabilidade operacional: A solução mostra-se operacionalmente adequada, pois permite a elaboração do projeto por empresa especializada, sem necessidade de ampliação da estrutura administrativa do Município ou aquisição de equipamentos, softwares e mobiliário. Além disso, possibilita o atendimento imediato da demanda, preservando a equipe técnica municipal para o exercício de suas atribuições permanentes de planejamento, fiscalização e gestão de obras.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Sob a ótica do mercado, ambas as soluções analisadas demonstram-se tecnicamente viáveis, considerando a existência de corpo técnico municipal habilitado e de ampla oferta de empresas especializadas na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

Do ponto de vista econômico, embora a elaboração do projeto pela equipe própria não implique contratação de terceiros, sua implementação demandaria a ampliação da estrutura administrativa, mediante contratação de novos profissionais e investimentos em infraestrutura física, mobiliário, equipamentos e licenças de software, para atendimento de uma demanda de caráter temporário. Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite que a Administração arque apenas com o custo do serviço efetivamente necessário, cujo **valor estimado é de R\$ 54.381,59**, obtido por meio da composição de hora técnica do SINAPI.

No aspecto operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, pois possibilita o atendimento imediato da demanda sem comprometer as atividades permanentes desenvolvidas pela equipe técnica municipal, preservando sua atuação nas atividades de planejamento urbano, elaboração de projetos prioritários, fiscalização e gestão de obras.

Dessa forma, considerando os aspectos de mercado, econômicos e operacionais analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de requalificação dos passeios públicos e implantação de ciclovia na Avenida Júlio Renner representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público com maior eficiência, economicidade e celeridade.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, uma vez que o objeto consiste na elaboração de projeto executivo, sem execução de intervenções físicas. Os principais impactos restringem-se aos deslocamentos da equipe técnica para realização de levantamentos e vistorias de campo.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para elaboração do projeto.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 08 de julho de 2026.

Valéria Wollmann
Assessora Especial – CAU A195685-0
Responsável pela Elaboração

Daniel Vargas de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Autoridade Responsável